

## PORTRARIA Nº 003/25 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

### REGULAMENTA O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE PAGOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Piriá, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 61, II; 62, II da Lei Municipal 093/22; Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MPS/MF Nº 13, de 09 de janeiro de 2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Os benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Piriá serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2026, em 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), conforme a data do início do benefício, nos termos dos critérios estabelecidos pela Portaria Interministerial MPS/MF Nº 13, de 09 de janeiro de 2026.

**Art. 2º.** Os benefícios atualmente com proventos acima de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) serão reajustados de forma variável de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

**Art. 3º** - Os benefícios de aposentadoria e pensão, a partir de 1º de janeiro de 2026, não poderão ser inferiores a R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).



## ANEXO I

### FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026.

INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	3,90
em fevereiro de 2025	3,90
em março de 2025	2,38
em abril de 2025	1,86
em maio de 2025	1,38
em junho de 2025	1,02
em julho de 2025	0,79
em agosto de 2025	0,58
em setembro de 2025	0,29
em outubro de 2025	0,27
em novembro de 2025	0,24
em dezembro de 2025	0,21

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

*Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Piriá, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2026.*



Luis Diogo Costa da Fonseca  
Presidente - IPMCP